

DOI: <https://doi.org/10.9771/rcufba.v18i1.63010>**Lei Geral de Proteção de Dados: Compliance nos Escritórios Contábeis do Recôncavo Baiano****General Data Protection Law: Compliance in Accounting Offices of the Recôncavo Baiano****Alison Silva Ferreira**

UEFS

alison.silva.ferreira@hotmail.com

Nverson da Cruz Oliveira

UFBA

nverson@gmail.com

Luiz Ivan dos Santos Silva

UEFS

luizivan@uefs.br

RESUMO

O objetivo deste estudo foi verificar se os fatores de perfil empresarial contribuem para que os escritórios de contabilidade do Recôncavo Baiano se adequem a Lei Geral de Proteção de Dados. Neste sentido, através de questionário como instrumento de coleta de dados, obteve-se informações de 55 escritórios de contabilidade da região do recôncavo baiano a respeito do grau de adequação dos mesmos à LGPD. A partir dos dados coletados, infere-se um nível de adequação geral igual a 3,33 de uma escala de 1 a 5 para a amostra analisada. Mediante aplicação de regressão múltipla, os resultados também mostram que, as variáveis Tempo de Funcionamento; Porte; Quantidade de Funcionários e; Concorrência, são explicativas do grau de adequação dos escritórios de contabilidade do recôncavo baiano a um nível de 56,08%, conforme apresentado pelo coeficiente R^2 da equação. Contudo, as variáveis de Porte e Concorrência apresentam relação inversamente proporcional ao grau de adequação à LGPD, destacando a necessidade de maior atenção a fim de melhorar a conformidade com a LGPD. Dessa forma, atendendo aos regulamentos, espera-se que os escritórios de contabilidade implementem sistemas de proteção de modo para evitar a exposição e compartilhamento indevido de informações, a partir da adoção de mecanismos de governança corporativa de dados.

Palavras-chave: LGPD. Proteção de dados. Escritórios de Contabilidade.

ABSTRACT

The objective of this study was to verify whether business profile factors contribute to the adaptation of accounting firms in the Recôncavo Baiano region to the General Data Protection Law (LGPD). In this context, using a questionnaire as the data collection instrument, information was obtained from 55 accounting firms in the Recôncavo Baiano region regarding their level of compliance with the LGPD. Based on the collected data, a general compliance level of 3.33 on a scale of 1 to 5 was inferred for the analyzed sample. Through multiple regression analysis, the results also show that the variables Length of Operation, Firm Size, Number of Employees, and Competition explain the degree of compliance of the accounting firms in the Recôncavo Baiano region to a level of 56.08%, as presented by the R^2 coefficient of the equation. However, the variables of Firm Size and Competition are inversely proportional to the level of LGPD compliance, highlighting the need for greater attention to improve adherence to the LGPD. Thus, in line with the regulations, accounting firms are expected to implement protective systems to avoid the exposure and improper sharing of information through the adoption of corporate data governance mechanisms.

Keywords: LGPD. Data Protection. Accounting Offices.

Recebido em: 05/08/2024. Aceito em: 06/11/2024. Publicado em: 17/12/2024. Editor: Thiago Sena



1 INTRODUÇÃO

O desenvolvimento tecnológico e a globalização trouxeram ao mundo sugestões sofisticadas para resolução de problemas, oferta de novos serviços e produtos, transferência de informações e circulação de dados entre países e organizações (Laposa & Frivaldszky, 2020), culminando na era da informação. Nessa conjuntura, os dados passaram a representar um mecanismo novo da internet, a nova moeda do mundo digital, logicamente que os proprietários do valor esperam que seus dados pessoais e recursos sejam regidos com segurança, e garantidos contra desperdícios, vazamentos e externalidades (Hoofnagle, Sloot & Borgesius, 2019), emergindo a necessidade de uma legislação própria para regular o tratamento destes.

Dessa forma para tornar a proteção de informações pessoais mais segura, foi vislumbrada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (nº 13.709 de 2018), um marco no direito nacional que obstina garantir o sigilo, tratamento dos dados e definir diligências a respeito da privacidade, uso e compartilhamento. A LGPD (como é mais particularmente conhecida) compeliu o estabelecimento de reestruturação na cultura organizacional (Schein, 2009) em relação a proteção de dados e privacidade, tanto de forma física quanto digital, demandando certa conscientização social sobre importância dos dados pessoais e seus reflexos se tratando de direitos fundamentais que antecipadamente já eram previstos na Constituição Federal que são direitos a liberdade e privacidade, por exemplo (Tribunal de Justiça de Santa Catarina, 2021).

Muito embora o Poder Público e suas instituições que tratam e guardam muitos dados pessoais dos cidadãos precisam se adequar à nova Lei (Lemos & Passos, 2020), a aplicabilidade dela ultrapassa os limites da administração do Estado brasileiro em sua forma republicana, e alcança demasiadamente o setor privado. Na verdade, mais especificamente, estima-se que a indústria de banco de dados tem suas raízes na ascensão dos relatórios de agências de consumo, que tratam-se de entidades que praticam a comercialização organizada de vendem informações pessoais sobre profissionais (Solove & Hoofnagle, 2006) e foi apenas em 1970, nos Estados Unidos da América, que institui-se o primeiro marco legal a fim de regulamentar o uso do setor privado e divulgação de informações pessoais. E que existe em outras localidades como União Europeia e Brasil.

Como os escritórios de contabilidade são pessoas jurídicas que detém um fluxo de informações grande, e que logra os dados de terceiros em sua operacionalidade, recepcionado e transmitidos dados, nos processos que envolvem as rotinas contábeis, este estudo tem o

objetivo de verificar se os fatores de perfil empresarial contribuem para que os escritórios de contabilidade do Recôncavo Baiano se adequem a Lei Geral de Proteção de Dados. Além disso, propõe-se a analisar o comportamento dos escritórios contábeis em determinadas localidades no que confere a LGPD destacando diferenças e semelhanças ao comparar o nível de adequação GDPR e detalhar suas disposições mais importantes vinculando a organização que é tomada para atender aos pressupostos da Leis.

Este artigo inova ao investigar especificamente como fatores de perfil empresarial, como tempo de funcionamento, porte, quantidade de funcionários e concorrência, influenciam o grau de adequação à LGPD nos escritórios de contabilidade do Recôncavo Baiano. Diferente dos estudos anteriores, que abordaram as mudanças, desafios e comportamentos relacionados à implementação da LGPD ou propuseram roteiros de adaptação (Da Cruz *et al* ,2021; Câmara, 2020; Kruger *et al* ,2021; Oliveira *et al* ,2022; Peiter *et al* 2022), este artigo analisa quantitativamente a influência de características organizacionais sobre a conformidade com a legislação.

Ainda que a segurança da informação e a privacidade de dados não se constituíam temas constantemente revistos e abordados com seriedade ou com mais ênfase pelas organizações, o surgimento da LGPD faz com que estas passem a direcionar estratégias para tratar do assunto de forma séria, tanto para evitar prejuízos causados pelas penalidades ou para que o correto tratamento das informações e de seu sigilo seja um diferencial de competitividade (Poritskiy, Oliveira & Almeida, 2019), o que motiva a construção de uma pesquisa como esta.

Especificamente, no mínimo mais duas justificativas podem ser elencadas para entendimento da relevância do trabalho: (i) pesquisas empíricas como a atual podem apresentar o comportamento e relacionamentos entre determinadas variáveis, fator que pode ser um atributo para criação de um modelo de privacidade de dados, já que estima-se que as organizações tem dificuldades para implementar uma política de sucesso neste cenário (Vemou & Karyda, 2019) e (ii) não se pode negar que novas pesquisas contribuem com levantamentos bibliográficos e com a atualização da literatura na medida em que propõe-se avaliar a maturidade das empresas a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Silva, 2021).

Ante exposto, desenvolve-se, além deste tópico, um capítulo de referencial teórico para sustentar argumentos literários para construção das hipóteses, a metodologia, os resultados e considerações finais.

2 REFERÊNCIAL TEÓRICO

2.1 Aspectos técnicos da LGPD

Uma das primícias da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais é estabelecer diretrizes para regulamentar o tratamento dos dados. Contudo, imparcialmente, se comparado ao cenário mundial, até o primeiro semestre de 2018, a nação brasileira era uma das poucas que não faziam uso de legislação específica para tratar de questões concernentes a preservação das informações particulares da pessoa natural. A Europa, por exemplo, há muito tempo reconhece a privacidade explicitamente como um direito humano (Hoofnagle, Sloat & Borgesius, 2019) bem como os Estados Unidos da América adotaram um sistema legislativo setorial (Solove & Hoofnagle, 2006). Isso porque a evolução jurídica acompanha (ou deveria) os avanços dos aspectos econômicos e tecnológicos (Alves, 2019). Além disso, o direito a privacidade está interligado ao próprio direito da dignidade humana, a liberdade, a vida e a segurança jurídica (Diniz, 2007).

No Brasil, esse movimento ganhou espaço, mas foram necessários oito anos de debates e redações legislativas (Silva, 2021) que por fim, resultou num código normativo que busca harmonizar e atualizar conceitos, gerando como consequência, segurança jurídica (Maldonado & Sotero, 2021). Em suma, no que se refere a Lei brasileira, deve-se privar por toda operação realizada com dados pessoais, seja a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração (LGPD, Art. 5º. § X). Respeitando a privacidade, a autodeterminação informativa, liberdade de expressão, comunicacional, opinião, a intimidade, honra e imagem (LGPD, Art. 2º).

Nesse contexto, é notório que a promoção da LGPD transcende questões contratuais e unilaterais, e alcança o íntimo da natureza humana, no que diz respeito a de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento do ser. Sendo fundamental entender que a Lei não busca apenas proteção de dados em meios eletrônicos, mas abrange toda e qualquer base informacional, ou seja, qualquer fonte de dados, incluindo os meios analógicos (Maldonado & Sotero, 2021). Isso se deve ao fato de a informação, ao estar relacionada aos dados pessoais, carrega informações acerca das pessoas naturais (Maldonado & Blum, 2019). Dessa forma, o próprio texto de Lei busca classificar os tipos de dados, que podem ser (i) pessoais: quando relacionam diretamente a pessoa natural; (ii) sensíveis: que são ainda mais íntimos, dado que podem expor pensamentos ideológicos; ou ainda (iii) anonimizado: que é um dado pessoal que

foi tratado com o objetivo de desvincula-lo, diretamente, a pessoa de direito.

Quadro 1 – Sintetização dos tipos de dados.

Definição	Características
Dado Pessoal	Informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.
Dado Pessoal Sensível	Dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
Dado Anonimizado	Dado relativo a titular que não possa ser identificado, considerando a utilização de meios técnicos razoáveis e disponíveis na ocasião de seu tratamento.

Fonte: LGPD (2018).

Por consequência, toda informação que permita identificar direta ou indiretamente dados pessoais de uma pessoa (RG, CPF, telefone, retrato, local de nascimento, endereço, dados bancários, renda, etc.) deve ser prontamente entendido como um dado pessoal (Serviço Federal de Processamento de Dados, 2021) e, portanto, passível de protocolos que garantam a segurança dos mesmos. Especialmente na Era da Informação em que nos encontramos, que possui diferentes plataformas onde usuários podem trocar experiências, e informações (através de compra e venda ou troca de mensagens), entre outros (Caprino & Cabral, 2015). Porém, a Lei não foi instituída para impedir que o tratamento de dados seja realizado, mas com o objetivo de oferecer ao cidadão a ciência de como seus dados serão utilizados, e consequentemente possuir a autonomia e capacidade de consentir a respeito (Maldonado & Sotero, 2021). Assim, aos agentes que tratam dados, incube-se a necessidade adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger as informações de clientes, evitando qualquer tratamento ilegal, alterações sem comunicações prévias, e disposições inadequadas (LGPD. Art. 46).

Os escritórios de contabilidades são justamente um dos agentes que atuam como controladores dos dados, pois os processos contábeis são complexos e envolvem transações significativas de informações que são coletados de vários departamentos em diferentes organizações (Stanciu & Rîndașu, 2018) em muitos casos, lidando com dados pessoais, financeiros e sigilosos que são direcionadas aos operadores nos lançamentos contábeis (sistemas de gestão contábil, software de armazenamento na nuvem, aplicativos mensageiros etc.).

A necessidade de adaptação às diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) se estende a qualquer empresa que realize atividades de tratamento de dados, independentemente de seu setor ou modelo de negócios. Essa exigência inclui os escritórios de contabilidade, de todos os portes, pois lidam diariamente com dados pessoais e informações sigilosas. Para atender aos requisitos da LGPD, é fundamental que essas empresas invistam em

segurança da informação e em recursos técnicos, humanos e operacionais, assegurando a proteção e a integridade dos dados pessoais tratados.

Ao adotar as medidas necessárias e se posicionar como uma empresa em conformidade com a LGPD, o escritório de contabilidade protege seu negócio e fortalece sua reputação no mercado. Além de fornecer uma camada extra de segurança para seus clientes, tanto internos quanto externos, essa conformidade agrega credibilidade ao escritório, criando uma imagem de responsabilidade e confiança. A adequação também protege a empresa das penalidades legais, que podem incluir multas e sanções severas em caso de descumprimento da lei.

Portanto, atendendo aos regulamentos, instrui-se, que os escritórios de contabilidade devem implementar sistemas de proteção e desenvolver o mapeamento dos dados, de forma que não haja exposição e compartilhamento indevido de informações (Silva, Paula, Costa & Silva, 2023). Ainda, referindo-se aos meios de obtenções de dados, ao requerer tais, o controlador obrigatoriamente informará para qual determinação serão utilizados, e eventualmente, as alterações de finalidade, se porventura ocorra. Ressalta-se que se reserva que sanções podem ser administradas para que as entidades que realizam o manejo e tratamento de dados pessoais cumpram as disposições legais previstas em Lei, e adotem mecanismos de governança corporativa de dados, a exemplo de: práticas de mitigação de riscos, ações educativas, normas de segurança e estabelecimento de padrões técnicos (LGPD. Art. 50.).

2.2 Teorias adjacentes para embasamento de hipóteses

Pode ser difícil para os escritórios contábeis apliquem melhores práticas para estar em conformidade com o LGPD na ausência de um bom entendimento (Stanciu & Rîndaşu, 2018). Contudo, a adaptação organizacional exige que as empresas enfrentem tais mudanças e processos (Greiner, 1972), considerando as necessidades de adaptações percebidas no seu ambiente e assegurando seu local num ambiente altamente competitivo (Rossetto & Rossetto, 2005). A partir desse pensamento teorias são inferidas pela literatura para explicar condicionantes da flexibilização das organizações: a perspectiva Institucional e de Dependência de Recursos (Miles, 1980. Rosseto & Rosseto, 2003).

A Teoria Institucional determina que as organizações devem agir em prol de sua sobrevivência, e neste sentido, seu comportamento será conduzido de acordo com normas sociais, culturais e ambientais pré-moldadas (Reis, 2008). Na medida em que elas incorporam práticas racionais definidos que refletem os mitos do ambiente, aumenta-se a perspectiva de sobrevivência (Chapman, Cooper & Miller, 2012). Portanto, a TI pode ajudar a explicar o

processo que conduzem a legitimação nas organizações e no entendimento dos padrões e características de promoção a mudança organizacional, além de enfatizar as regras e convenções que de maneira significativa são responsáveis pelo comportamento social e das organizações dentro dela (Soeiro & Wanderley, 2019).

Contudo, como nem todas as firmas possuem recursos suficientes para realizarem suas atividades, especialmente num ambiente de incertezas, o que afeta o desempenho delas (Hillman, 2005), e, apesar das decisões serem tomadas na organização respeitando suas políticas, há necessidade de captação de recursos e negociações externas que são vitais para uma performance mais satisfatória e até mesmo para a sobrevivência empresarial (Rossetto & Rossetto, 2005).

A teoria da dependência sugere, por consequência, que o ambiente estratégico deve ser gerido pelas empresas para que vínculos sejam gerados para suprir a falta de recursos, o que fortalece a premissa de que as alianças estratégicas podem ser um instrumento para compensar a ausência de determinados ativos ou competências (Aaker, 2001).

No que concerne aos escritórios contábeis se adequarem a Lei de Proteção aos Dados, estima-se que é possível que não haja condições suficientes para sozinhos se adequarem ao instrumento normativo, o que infere a necessidade da atuação dos produtores de normas de contabilidade internacional (IASB/IASC) e nacional (CPC) criarem um conjunto de diretrizes práticas e dos institutos profissionais para fornecerem suporte aos praticantes a fim de cumprir a LGPD (Stanciu & Rîndașu, 2018) e ainda os demais agentes ativos na transição dos dados. Dessa forma, alcança-se a noção de que os recursos disponíveis pelas empresas de contabilidade serão atributos para rápida (ou lenta) adequação a LGPD e mudanças do ambiente, o que condiciona a seguinte hipótese para essa pesquisa:

H1: Há relação positiva entre o porte dos escritórios e a adequação à LGPD.

A inclusão das teorias Institucional e de Dependência de Recursos como bases teóricas para fundamentar a hipótese H1, que sugere uma relação positiva entre o porte dos escritórios contábeis e sua adequação à LGPD, justifica-se pela capacidade explicativa dessas teorias em relação à adaptação organizacional frente a pressões externas e limitações de recursos. A Teoria Institucional considera que organizações maiores tendem a buscar legitimidade e conformidade com normas sociais e regulamentares, o que pode motivá-las a adotar práticas alinhadas à LGPD. Por outro lado, a Teoria da Dependência de Recursos indica que o porte influencia o acesso a recursos e alianças estratégicas, fatores essenciais para a implementação de medidas

complexas de adequação, como as exigidas pela LGPD, que demandam investimentos significativos e suporte técnico especializado. Assim, ambas as teorias auxiliam a compreender como o porte influencia a capacidade de adaptação normativa dos escritórios contábeis.

Paralelamente, a estimativa de uma adequação rápida a essa Lei passa é passível, ao menos, de duas discussões básicas: (i) as organizações, dentro desse sistema, não tem outra opção senão cumprir a opinião pública, moldar seus valores e atividades através da visão de cidadãos importantes, por conhecimentos legitimados através do sistema educacional, pelo prestígio social, por leis e, entre outros (Meyer & Roman, 1977) e (ii) as interações entre o ambiente e as representações das organizações ocorrem gerando uma competição para alcançar legitimidade organizacional (Machado-da-Silva & Fonseca, 1983), ou seja, para estabelecer estratégias de representatividade de mercado. Essas práticas tornam-se, portanto, cada vez mais isomórficas. E quanto mais similares foram as atividades entre as entidades e interação entre profissionais de uma mesma atividade – como da contabilidade, por exemplo – em organizações distintas, mais isomorfismo ocorre neste ambiente (Serralheiro, 2004). Esse isomorfismo pode ser facilmente explicado como um processo no qual as entidades se adequam a outras que estão mais ajustadas ao ambiente em que atual (Scott, 2014). Processo que pode ocorrer voluntariamente ou por restrições como é o caso da LGPD que, por sua vez, fará com que os processos (inclusive contábeis) sejam antecidos por regras que visem cumprir o regulamento e ao mesmo tempo poder provar que a empresa realizou suas atividades de acordo com as regras de *compliance* (Stanciu & Rîndaşu, 2018).

Como a contabilidade é um arranjo a ser utilizado pela institucionalização, visto que práticas podem ser preferidas em favor de outras tanto para reafirmar os valores da empresa, quanto para assemelhá-los a sociedade na qual está inserida, inclusive sob ideais de alcançar legitimidade (Hopwood, 1983), é esperado que melhores práticas em conformidade com a LGPD sejam adotadas pelos contadores que produzem informações a partir de dados. Pois, em favor dos direitos de proteção aos dados, a sociedade, que é capaz de influenciar as percepções, pode requerer da contabilidade prioridades, preocupações, dilemas e possibilidades de ação expressa (Hopwood, 1983).

Nesse sentido: (i) deve-se treinar os contadores para lidar e prevenir vazamentos de dados; (ii) criar uma estrutura de armazenamento de dados indicando os propósitos da manipulação; (iii) melhorar o nível de segurança dos dados; e (iv) revisão de backups e processos (Stanciu & Rîndaşu, 2018). Além disso, a contabilidade diz muito sobre a sociedade e como ela vê e detém da contabilidade, já que a influenciam e por ela é influenciada, pois, na

melhor das hipóteses, os papéis da contabilidade e a prática da contabilidade parecem ter uma relação bastante ambígua (Burchell, Clubb, Hopwood & Naphapiet, 1980).

2.3 Estudos relacionados à LGPD na Contabilidade

A ausência de conformidade com a LGPD coloca o escritório de contabilidade em risco de sofrer penalidades e comprometer suas operações devido a incidentes de segurança e vazamentos de dados. Tais incidentes podem gerar escândalos que mancham a reputação da empresa perante o mercado e seus stakeholders, levando a uma perda de confiança e a um impacto financeiro considerável. Recuperar a imagem após um incidente desse tipo demanda tempo e esforço, o que torna a adequação à LGPD não apenas uma obrigação legal, mas também uma estratégia essencial para a sustentabilidade e o sucesso dos escritórios contábeis no longo prazo.

Neste sentido, estudos exploram a relação da LGPD com os escritórios de contabilidade bem como o seu impacto nessas empresas. O estudo de Da Cruz *et al* (2021) explorou as mudanças que a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) trouxe para as empresas de contabilidade, detalhando os fundamentos e ações necessárias para adequação e proteção contra sanções. A pesquisa bibliográfica sugere que a adequação é urgente, pois a não conformidade acarreta riscos à credibilidade e segurança

Em seu estudo, Câmara (2020) analisou a aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) em empresas de contabilidade, coletando dados via questionário com 82 respostas de profissionais contábeis. Os resultados indicam que esses escritórios estão preparados para cumprir a LGPD, valorizando o consentimento dos titulares e adotando medidas de segurança. A pesquisa destaca a importância da lei para a sociedade, ao oferecer às empresas maior clareza sobre a regulação de dados e garantir mais privacidade e proteção aos cidadãos.

No mesmo sentido, o trabalho de Kruger *et al* (2021) teve como objetivo analisar os determinantes para a conformidade com a LGPD entre profissionais de contabilidade. Para isso, realizou-se um estudo quantitativo e descritivo, com coleta de dados por meio de um questionário online, alcançando uma amostra de 194 respondentes. Utilizando Modelagem de Equações Estruturais, o modelo validado identificou que comportamentos, atitudes pessoais e mecanismos de governança explicam 26,3% da conformidade com a LGPD. Este estudo contribui para a compreensão dos aspectos comportamentais frente à nova legislação, oferecendo insights úteis para instituições de ensino, órgãos de classe e empresas do setor contábil.

Em um estudo de caso, Oliveira *et al* (2022) propuseram a adaptação de um escritório de

contabilidade às diretrizes da LGPD e avaliou a infraestrutura de rede local e a segurança da informação para futuras melhorias. Com metodologia baseada em um estudo de caso exploratório e descritivo, foram aplicados questionários e entrevistas para mapear problemas internos e verificar a conformidade no tratamento de dados. Observou-se a necessidade de treinamento da equipe quanto às novas exigências legais, levando à proposição de melhorias focadas no tratamento de dados, ciclo de vida dos dados pessoais, gestão de riscos e capacitação dos funcionários.

Peiter *et al* (2022) desenvolveu um roteiro para auxiliar escritórios de contabilidade na adequação aos processos exigidos pela LGPD, abordando aspectos essenciais para o cumprimento da lei. A partir de entrevistas qualitativas com especialistas e análise em sete categorias — Educação e conscientização, Comportamentos individuais e cultura organizacional, Avaliação do uso de dados pessoais, Adequação de contratos, Privacidade, Segurança, e Manutenção e monitoramento —, o roteiro foi estruturado para orientar a conformidade com a LGPD. Os resultados destacam desafios, como os custos e a necessidade de transparência, e mostram que o instrumento é eficaz para mensurar o nível de adequação dos escritórios contábeis.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para alcançar o objetivo geral desta pesquisa, os procedimentos metodológicos foram divididos em três etapas, de acordo com os objetivos específicos. Assim, a primeira etapa consistiu em aplicar o questionário nos escritórios de contabilidade da região do recôncavo baiano, a segunda etapa foi, de acordo com as respostas obtidas, analisar e descrever a adequação dos escritórios de contabilidade à LGPD, e na terceira etapa, por fim, buscou-se analisar a relação entre os fatores de perfil empresarial com a adequação dos escritórios de contabilidade à LGPD.

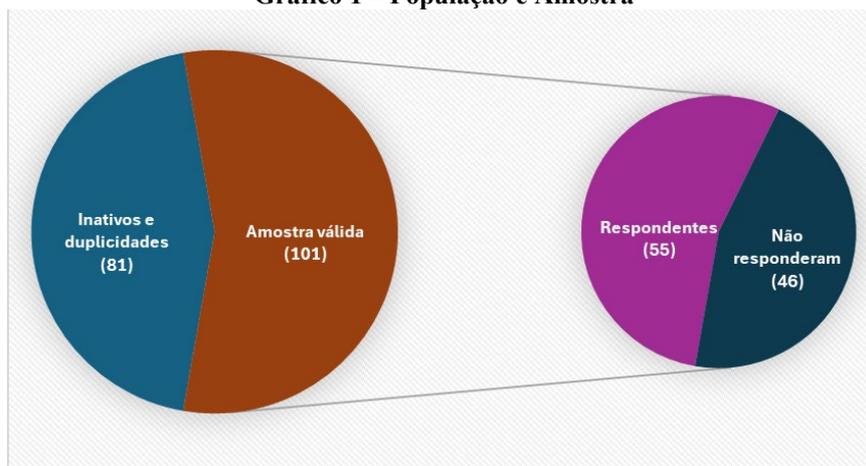
Para alcançar o primeiro objetivo específico da pesquisa, foi proposto um método de coleta de dados primários por *Survey*, dada a indisponibilidade de bases de dados secundárias e até mesmo de pesquisas anteriores (referência). Julgou-se que a utilização deste instrumento de coleta estruturado, poderia apresentar vantagens específicas, tais quais: alcance de extenso número de respondentes, ainda que geograficamente distantes, redução de gastos, proteção ao anonimato das respostas, além de anuir que as pessoas opinem no tempo que lhe for cabível, e inclusive, de não expor os pesquisadores a intervenção por questões de cunho pessoal do entrevistado (Gil, 2019).

Como o quantitativo da amostra inicial é justamente uma informação protegida pela

LGPD, não está disponível por plataformas governamentais a quantidade de empresas de contabilidade na região do Recôncavo. Dessa forma, foi realizado uma busca na plataforma EmpresAqui, que possui uma base de dados elencando empresas brasileira se suas informações públicas, considerando um mapeamento estratégico privado. Administrou-se um filtro para empresas com atividade econômica “Serviços de Contabilidade” (CNAE 6920-6/01), e um segundo elixir para entidades situadas em municípios integrantes a região geográfica imediata do Recôncavo Baiano. Observou-se que: (i) a quantidade de dados iniciais (população) apresentava 182 escritórios; e (ii) os escritórios mapeados estavam contidos em 20 cidades da região, a saber: Cabaceiras do Paraguaçu, Cachoeira, Castro Alves, Conceição do Almeida, Cruz das Almas, Dom Macedo Costa, Governador Mangabeira, Maragogipe, Muniz Ferreira, Muritiba, Nazaré, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, São Felipe, São Félix, São Francisco do Conde, São Sebastião do Passe, Sapeaçu, Saubara e Varzedo.

Em seguida, escritório com atividades encerradas ou em situação de inatividade. Conforme a Receita Federal Brasileira, foram passíveis de exclusão 68 escritórios. Além disso, outras 13 informações foram excluídas por constar duplicidade, alcançando uma amostra de 101 empresas contábeis. Contudo, após envio dos instrumentos de coleta, não foram obtidos retornos de 46 questionários, o que condiciona uma obtenção de respostas de 54,46% em relação a população válida, ou seja, uma amostra final de 55 escritórios. Os questionários foram respondidos por contadores responsáveis pelos setores de gestão das companhias.

Gráfico 1 – População e Amostra



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Antes de aplicar o questionário, com a finalidade de verificar a confiabilidade dos questionários aplicados inicialmente, realizou-se o teste de Alfa de Cronbach.

Tabela 1 – Teste de Alfa de Cronbach

Cronbach Alpha and Related Statistics				
Items	Cronbach Alpha	Std. Alpha	G6(smc)	Average R
Allitmes	0.9	0.9472	0.9832	0.4605

Fonte: Elaborado pelo autor (2023).

O alfa mede a correlação existente entre os retornos válidos e os questionamentos realizados na ferramenta de coleta, considerando uma análise do perfil dessas respostas dadas pelos respondentes, que pode ser compreendida como uma espécie de correlação média entre perguntas (Hora, Monteiro & Arica, 2010). Portanto, busca-se estimar o grau de confiabilidade nas pretensões a partir da análise da adequação dos questionários em relação as respostas. Com base na interpretação da estatística Alfa de Cronbach, que indica que valores acima de 0,7 são geralmente aceitáveis, e valores próximos de 0,9 ou superiores sugerem alta confiabilidade (Hair et al., 2009), observa-se que, com um Alfa igual a 0,9, o questionário pode ser considerado confiável para atender à proposta da pesquisa. Essa interpretação segue o princípio de que quanto maior o Alfa de Cronbach, maior é a consistência interna do questionário, refletindo uma adequação satisfatória das questões em relação aos constructos avaliados. A caracterização da amostra apresentou-se da seguinte forma:

Quadro 3 – Perfil dos respondentes

Atuação no mercado em anos			Porte		
Até 05 anos	10	18%	Microempresa	39	71%
De 06 a 20 anos	21	38%	Pequeno Porte	7	13%
De 21 a 50 anos	21	38%	Médio Porte	6	11%
Acima de 51 anos	3	5%	Grande Porte	3	5%
Total	55	100%	Total	55	100%
Quadro de Colaboradores					
Até 19 Colaboradores				48	87%
De 20 a 99 Colaboradores				7	13%
Total				55	100%

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Com relação ao tempo de atuação no mercado, verifica-se que a maior faixa de respondentes aponta entre 06 anos a 50 anos, totalizando 76% dos respondentes. Se tratando do porte, averigua-se que a maior parte, equivalente a 71%, são de microempresas e que 87% das empresas possuíam até 19 colaboradores nos escritórios e 13% possuíam acima de 20 colaboradores.

Para analisar os questionários, foram observadas as medidas de posição (média, moda e mediana) e dispersão (desvio padrão) dos dados. Posteriormente, a fim de verificar se o nível de adequação dos escritórios à LGPD pode ser explicado pelos fatores de perfil empresarial, aplicou-se o teste de regressão múltipla, utilizando como variável dependente o índice de adequação média dos escritórios de contabilidade à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais,

calculado a partir da média das respostas de todas as questões que buscavam medir a aderência dos escritórios à LGPD. As variáveis independentes da regressão foram o tempo de funcionamento dos escritórios, o porte, o grau de concorrência e a quantidade de funcionários.

As *proxys* de tempo de funcionamento dos escritórios, porte e quantidade de funcionários tiveram dados obtidos diretamente a partir dos questionários aplicados. Considerou-se duas características das organizações (tempo de existência e quantidade de colaboradores) como métricas para mensurar com confiabilidade o nível de maturidade das empresas, pois as organizações maiores tendem a maiores níveis de maturidade quando comparadas às menores (Guedes, 2012). Dessa forma, quanto mais elevado os valores, espera-se dos escritórios uma maior efetividade nas práticas alinhadas à LGPD. O porte da empresa foi utilizado como uma *proxy* para medir tamanho da empresa, já que organizações de maior porte possuem estruturas mais elaboradas e com menor burocratização e maior flexibilidade para mudanças (Chen & Hambrick, 1995). Enquanto a *proxy* para concorrência foi obtida a partir da adequação do índice de *Herfindahl-Hirschman*, que é calculado do seguinte modo:

$$H = \sum_{i=1}^N qi^2$$

Onde q é a quota de mercado das empresas. E para calculá-la, obteve-se a quantidade total de empresas que são potenciais clientes a partir da base pública datasebrae.com.br. Aplicou-se uma parcela de mercado de potenciais clientes de acordo com o percentual de escritórios de contabilidade respondentes e determinou-se a quota de mercado tomando como critério de distribuição a quantidade total de funcionários desses escritórios. Por fim, estabelecido as variáveis, alcança-se a seguinte equação:

$$Y = \beta_0 + \beta_1 Tempo_1 + \beta_2 Porte_2 + \beta_3 Quantidade_3 + \beta_4 Concorrenca_4 + \varepsilon$$

Onde:

Quadro 4 – Variáveis independentes

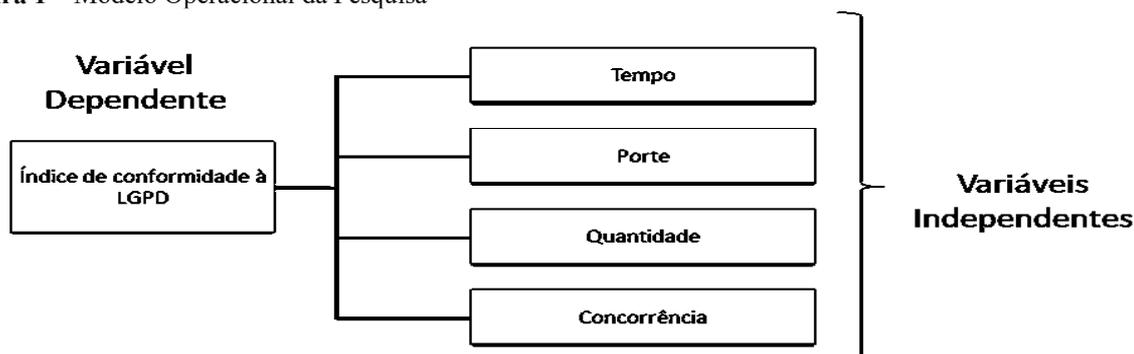
B_0 = Intercepto $\beta_1 Tempo_1$ = Tempo de funcionamento dos escritórios $\beta_2 Porte_2$ = Porte da empresa (micro, pequena, média e grande empresa) $\beta_3 Quantidade_3$ = Quantidade de funcionários $\beta_4 Concorrenca_4$ = Mesorregião centro sul baiano (variável <i>dummy</i>)
--

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Nesse sentido, o modelo operacional dessa pesquisa sintetiza a construção metodológica adotada. As caixas de Libby apresentadas na figura 1 mostram a construção do relacionamento das

variáveis que são atreladas a hipótese 1 e 2 em nível conceitual e nível operacional (Libby, 1981).

Figura 1 – Modelo Operacional da Pesquisa



Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Antes de aplicação do teste de regressão, procedeu-se ao teste de normalidade das variáveis a serem testadas. Para isto, utilizou-se do teste de Kolmogorov-Smirnov que oferece um parâmetro (valor-p ou significância), que pode ser interpretado como a medida do grau de concordância entre os dados e a hipótese nula (H_0), sendo H_0 correspondente a distribuição Normal, de modo que, neste teste, definiu-se nível de significância de 5%, ou seja, se o valor-p for maior que 5% (0,05) confirma-se a hipótese de distribuição normal da amostra.

Quadro 5 – Teste de normalidade

Kolmogorov-Smirnov	Estatística	n	p-valor
Tempo de funcionamento das empresas	0,118	55	0,055
Quantidade de funcionários	0,110	55	0,092
Índice de adequação à LGPD	0,062	55	0,200
Concorrência	0,040	55	0,081
Porte	0,140	55	0,130

Fonte: Elaborado pelos autores (2023)

Deste modo, conforme dados acima, verifica-se que todas as variáveis podem ser consideradas distribuídas normalmente, ou seja, pertencentes a uma amostra probabilística a um nível de significância de 5%.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Como forma de cumprir o objetivo geral dessa pesquisa de verificar se os fatores de perfil empresarial contribuem para que os escritórios de contabilidade do Recôncavo Baiano se adequem a Lei Geral de Proteção de Dados, a análise de resultados, foi dividida em duas etapas, assim, a primeira etapa foi, de acordo com as respostas obtidas a partir da aplicação de questionários descrita na metodologia, analisar e descrever a adequação dos escritórios de contabilidade à LGPD, e na segunda etapa, por fim, buscou-se analisar a relação entre os fatores de perfil empresarial com a adequação dos escritórios de contabilidade à LGPD.

4.1 Análise e descrição da adequação dos escritórios de contabilidade à LGPD

Com a finalidade de cumprir o segundo objetivo específico desta pesquisa, neste tópico busca-se descrever e analisar a adequação dos escritórios de contabilidade do recôncavo baiano à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Assim, as respostas obtidas serão apresentadas com medidas estatísticas consideradas adequadas para tal fim, recorreu-se ao LibreOffice.Calc no decurso da pesquisa. Selecionou-se neste ponto 13 das 24 questões presentes no questionário. É necessário ponderar as seguintes informações para cada questão: Contagem total: 55; valor mínimo: 1; valor máximo: 5; intervalo: 4; posição central da escala: 2,5.

Quadro 6 – Análise do Questionário

Questões	M	Mo	Md	Dp
Questão 1 - O tratamento de dados pessoais realizado pelo escritório é fundamentado nas bases legais e princípios estipulados na LGPD?	2,927	3	3	1,259
Questão 2 - O escritório já realizou a indicação de um encarregado com conhecimento e experiência suficientes e autonomia para implementar a LGPD?	2,672	3	3	1,187
Questão 3 - O escritório distingue entre controladores e operadores dos dados?	2,781	4	3	1,227
Questão 4 - O escritório implementou ações e/ou mapeamento para não tratar e coletar de forma inadequada ou excessiva os dados pessoais de terceiros e tratar a mínima quantidade de dados necessários para atingir a finalidade legal desejada?	3,181	3	3	1,203
Questão 5 - O consentimento para tratamento de dados pessoais é obtido por escrito ou por outro meio que demonstre a manifestação de vontade do titular de dados? bem como o direito de retirar o consentimento a qualquer tempo?	3,254	3	3	1,220
Questão 6 - O escritório já elaborou o planejamento do programa institucional de privacidade de dados e o Relatório de Impacto à Privacidade de Dados Pessoais?	2,763	3	3	1,261
Questão 7 - O escritório elaborou uma Política de privacidade para cada serviço de forma a informar os direitos dos titulares de dados e revisou as Políticas de Privacidade já existentes em casos de mudança de finalidade por exemplo?	3,363	5	3	1,379
Questão 8 - O escritório já realizou uma classificação dos dados tratados entre dados pessoais e dados pessoais sensíveis?	3,218	3	3	1,461
Questão 9 - O escritório mantém rastreabilidade dos dados do titular seja em formato eletrônico ou físico?	3,763	5	4	1,185
Questão 10 - Os dados pessoais e sensíveis são compartilhados com terceiros? (Armazenamento na nuvem, aplicativos mensageiros etc.).	3,727	5	4	1,407
Questão 11 - O escritório gera evidências para comprovar que tomou medidas de segurança (controles de acesso, criptografia, modificação de dados, mascaramento de dados) para proteger os dados pessoais contra ameaças externas e internas?	3,545	5	4	1,229
Questão 12 - Os dados pessoais são armazenados em locais e ambientes seguros e usa-se antivírus?	4,145	5	4	1,043
Questão 13 - O escritório estabeleceu um processo de comunicação das possíveis violações de dados pessoais?	3,527	5	4	1,488

Nota: M = Média; Mo = Moda; Md = Mediana; Dp = Desvio Padrão.

Fonte: Elaborado pelos autores (2023).

Observa-se que em todas as questões elencadas os respondentes apontaram para mais adequação do que não adequação, conforme o resultado superior a 2,5, que seria a posição central da escala. Entretanto, questões relacionadas a governança (1ª a 3ª), no sentido de

conformidade à norma e definição das funções de controlador, operador e encarregado, apresentaram as menores médias em detrimento das questões relacionadas a rastreabilidade e segurança da informação (9^a, 11^a e 12^a) as quais ocuparam escalas maiores. Esses resultados indicam que os escritórios implementam maior desenvolvimento no controle e proteção de dados, do que no entendimento e definição de cada sujeito participante no processo de tratamento de dados. Contudo, é necessário ressaltar a imponência na execução dos pilares de defesa de uma organização e das regras de privacidade que são instituídas em conexão com a Governança corporativa (Opice Blum, 2020).

Sobre a conformidade legal e respeito aos princípios, (questões 4^a a 6^a), percebe-se que há certa preocupação relacionada a ações de mapeamento e consentimento dos dados, de forma que não obtenha-se informações demasiadas para atingir uma finalidade específica, contudo, ao se tratar da elaboração do planejamento de programas institucionais de privacidade e /ou relatórios de impacto a privacidade, nota-se a segunda menor média (M = 2,763 e Dp 1,261) o que é preocupante, principalmente se analisado conjuntamente a questão 10^a, que diz respeito ao compartilhamento de dados com aplicativos de terceiros, esse item demonstrou o terceiro maior índice na média. Reitera-se então, que "seja qual for o método, todos devem respeitar o propósito legítimo da coleta seguindo as bases legais [...]" (Donda, 2020, p. 41).

Concernente aos direitos assegurados aos titulares (questão 7^a), e aos processos de comunicação das possíveis violações de dados (questão 13^a), apesar de suas respectivas médias 3,363 e 3,527, ambas denotaram a moda no valor 5, que pode indicar um padrão contínuo de otimização, em razão de sua frequência. Concomitantemente, é imprescindível a segregação efetiva dos dados entre pessoais e sensíveis (Donda, 2020), simultaneamente, conforme aponta a média 3,363 da questão 8^a, é de responsabilidade do controlador assegurar a proteção dos dados confiados pelos titulares, inclusive, em posse de terceiros (operadores).

Nos estudos anteriores também se observa unanimidade com a relação à necessidade de segregação de dados, especialmente sugerindo que os escritórios contábeis necessitam reforçar seus processos, com criação de barreiras utilizando tecnologias de informação, investindo em recursos preventivos para proteger os dados e em defesa dos processos internos (Silva, Paula, Costa & Silva, 2023; Ribeiro & Moreira, 2021; Costa & Abrantes, 2022; Mustafá & Bonfati, 2022). Como as disposições da LGPD percebe-se que se trata de uma norma de conduta, é válido referenciar que o cumprimento parcial do regimento não é satisfatório. Portanto, o escritório contábil deve alinhar seus procedimentos internos aos princípios, atingindo o ordenamento de proteção de dados em sua totalidade.

4.2 Análise da relação entre os fatores de perfil empresarial com a adequação dos escritórios de contabilidade à LGPD

Com a finalidade de analisar a relação entre os fatores de perfil empresarial com a adequação dos escritórios de contabilidade à LGPD, procedeu-se ao teste da regressão múltipla. Nesta etapa também se testou a hipótese da presente pesquisa: Há relação positiva entre o porte dos escritórios e a adequação à LGPD. A partir da regressão múltipla obteve-se os seguintes resultados:

Tabela 1 – Resultados da Análise de Regressão, ANOVA e Coeficientes das Variáveis Independentes

Análise de Variância (ANOVA)					Estatísticas da Regressão	
	df	SS	MS	F	R ²	0,5933
Regressão	4,0000	0,5487	0,1372	18,2401	R ² Ajustado	0,5608
Residual	50,0000	0,3760	0,0075	Significância F	Erro Padrão	0,0867
Total	54,0000	0,9247		0,0000	Contagem de Variáveis X	4
					Observações	55

Interceptação das Variáveis	Coeficientes	Erro padrão	Estatística-t	Valor P	Inferior 95%	Superior 95%
Interceptação	0,33940	0,02560	13,26910	0,00000	0,28800	0,39070
Tempo	0,01140	0,00300	3,83500	0,00040	0,00540	0,01740
Porte	-0,06510	0,02060	-3,15330	0,00270	-0,10660	-0,02360
Concorrência	-5,66740	4,38150	-1,29350	0,20180	-14,46790	3,13310
Quantidade	0,00490	0,00510	0,96360	0,33990	-0,00530	0,01510

Fonte: Elaborado pelos autores (2023)

Os dados apresentados na Tabela 1 fornecem uma visão detalhada do desempenho do modelo de regressão utilizado para analisar a relação entre os fatores de perfil empresarial e a conformidade dos escritórios de contabilidade com a LGPD. Por exemplo, acerca do R² e R² Ajustado. O coeficiente de determinação (R²) do modelo é 0,5608, indicando que 56,08% da variabilidade na conformidade dos escritórios de contabilidade com a LGPD pode ser explicada pelas variáveis de perfil empresarial consideradas. O R² ajustado é uma medida semelhante que leva em consideração o número de variáveis independentes no modelo. Essa estatística (0,5608) reforça a força explicativa do modelo.

A análise da variância (ANOVA) mostra que a regressão é estatisticamente significativa, com um valor F de 18,2401 e um valor de significância (p-valor) de 0,0000. Isso indica que as variáveis independentes do modelo têm um impacto significativo na conformidade dos escritórios de contabilidade com a LGPD.

Quanto aos coeficientes das variáveis independentes, que são cruciais para entender o efeito de cada uma delas na conformidade dos escritórios com a LGPD, observamos o seguinte:

(i) a variável de Tempo de Funcionamento apresentou um coeficiente positivo significativo (0,0114) e um p-valor de 0,0004. Isso sugere que o tempo de funcionamento dos escritórios está positivamente relacionado à conformidade com a LGPD; (ii) as informações referentes ao Porte dos escritórios retornaram um efeito negativo significativo (-0,0651) com p-valor de 0,0027. Esses resultados indicam uma relação adversa entre o porte dos escritórios e sua conformidade com a LGPD, contradizendo a hipótese inicial de uma relação positiva e (iii) Os fatores Concorrência e Quantidade de Funcionários não apresentaram significância estatística com um p-valor de 0,2018 e p-valor de 0,3399, respectivamente, indicando que não há evidência convincente de que a concorrência e a quantidade de colaboradores influencie significativamente a conformidade dos escritórios de contabilidade com a LGPD.

Assim, os resultados da análise de regressão revelam informações valiosas sobre a relação entre os fatores de perfil empresarial e a conformidade com a LGPD. Primeiramente, é notável que o tempo de funcionamento e o porte dos escritórios desempenham papéis importantes nessa conformidade. A associação positiva entre o tempo de funcionamento e a conformidade sugere que a experiência acumulada ao longo do tempo pode levar a uma melhor adaptação às regulamentações de proteção de dados.

Segundo porque, a relação inversamente proporcional entre o porte e a conformidade com a LGPD é particularmente intrigante. Os escritórios menores podem ter a flexibilidade e a agilidade para se adequar mais rapidamente às mudanças regulatórias. No entanto, a presença de outros fatores, não considerados no modelo, pode explicar essa relação negativa. E por fim, observa-se que a falta de significância estatística da concorrência sugere que, pelo menos com base nos dados coletados, a pressão competitiva direta não é um fator determinante na conformidade com a LGPD.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo deste estudo foi verificar se os fatores de perfil empresarial contribuem para que os escritórios de contabilidade do Recôncavo Baiano se adequem a Lei Geral de Proteção de Dados. Assim, a presente investigação buscou verificar se os fatores de perfil empresarial contribuem para que os escritórios de contabilidade do Recôncavo Baiano se adequem a Lei Geral de Proteção de Dados. A partir de dados obtidos na aplicação de questionários a 55 escritórios de contabilidade da região do recôncavo baiano verificou-se um nível de adequação geral à Lei Geral de Proteção de dados igual a 3,33 de uma escala de 1 a 5 para a amostra analisada. A partir de aplicação de regressão múltipla, observa-se que as variáveis Tempo de

Funcionamento, Porte, Quantidade de Funcionários e Concorrência são variáveis explicativas do grau de adequação dos escritórios de contabilidade do recôncavo baiano a um nível de 56,08% conforme apresentado pelo coeficiente R^2 da equação, sendo que as variáveis de porte e concorrência apresentam relação inversamente proporcional ao grau de adequação à LGPD. Ressalta-se ainda a rejeição da hipótese do presente estudo, pois, de acordo com os resultados, a relação é negativa, ou seja, inversamente proporcional à variável dependente.

Para os escritórios de contabilidade no Recôncavo Baiano, esses resultados têm implicações práticas significativas. Eles indicam que a conformidade com a LGPD não deve ser assumida com base apenas no tamanho do escritório ou na concorrência local. Em vez disso, é importante que os escritórios avaliem suas práticas e processos internos em relação às regulamentações de proteção de dados. A experiência pode ser valiosa, mas também é essencial considerar outras variáveis, como a natureza das operações, a qualidade dos sistemas de segurança de dados e a cultura organizacional. A descoberta de que o porte e a concorrência têm uma relação inversa com a adequação destaca novos desafios e sugere áreas onde melhorias são necessárias para fortalecer a proteção de dados e a conformidade normativa.

Esses resultados oferecem contribuições importantes tanto para a prática quanto para a literatura sobre conformidade com a LGPD em escritórios de contabilidade. Ao revelar a relação inversa entre o porte e a concorrência local com o nível de adequação à LGPD, este estudo sugere que a conformidade com a legislação de proteção de dados não deve se basear apenas em fatores estruturais ou de mercado. Em vez disso, indica-se a necessidade de estratégias que integrem uma avaliação abrangente das práticas e processos internos, envolvendo segurança de dados e cultura organizacional. Assim, este trabalho destaca a importância de expandir a discussão sobre adequação à LGPD para além dos fatores de porte, incentivando futuras pesquisas sobre variáveis qualitativas que possam influenciar a conformidade.

Ainda assim, reconhece-se a limitação de não ter adotado uma teoria de base específica para a análise dos fatores de adequação, o que poderia fortalecer o embasamento teórico e ampliar o entendimento dos mecanismos que influenciam a conformidade com a LGPD. A recomendação, portanto, é que estudos futuros explorem outras variáveis e se orientem por modelos teóricos já consolidados. Adicionalmente, sugere-se a replicação desta pesquisa em outras regiões do Brasil, a fim de examinar as possíveis variações na adequação à LGPD em função de fatores econômicos, sociais e regionais.

REFERÊNCIAS

- Aaker, D. (2001). *A administração estratégica de mercado*. Porto Alegre: Bookman.
- Alves, F. (2009). *Proteção de dados pessoais é a evolução da privacidade*. Recuperado em: 04 fev., 2021, de: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/noticias/protecao-dados-evolucao-privacidade>
- Brasil. *Lei n.º 13.709*, de 14 de agosto de 2018. Recuperado em: 19 fev. 2021, de: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.html
- Brey, N. K., Camilo, S. P. O., Marcon, R., & Alberton, A. (2011). A estrutura de propriedade das corporações: conexões políticas sob a perspectiva da dependência de recursos. *Revista Ibero Americana de Estratégia*, 10(3), 126-146. DOI: <http://dx.doi.org/10.5585/riae.v10i3.1791>
- Burchell, S., Clubb, C., Hopwood, A., & Naphapiet. J. (1980). The roles of accounting in organizations and society. *Accounting Organizations and Society*, 5(1) 5-27. DOI: [https://doi.org/10.1016/0361-3682\(80\)90017-3](https://doi.org/10.1016/0361-3682(80)90017-3)
- Cabral, W. O., & Caprino, C. (2015). *Trilhas em segurança da informação: caminhos e ideias para a proteção de dados*. Brasport.
- Câmara, F. D. S. (2020). *Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)-aplicada às empresas de Contabilidade* (Bachelor's thesis, Universidade Federal do Rio Grande do Norte).
- Chapman, C. S., Cooper, D. J., & Miller, P. (2012). *Accounting, organizations, and institutions: essays in honour of Anthony*. OUP UK, London.
- Chen, M., & Hambrick, D C. (1995). Speed, stealth, and selective attack: how small firms differ from large firms in competitive behavior. *Academy of Management Journal, Briarcliff Manor*, 38(2), 453-483. DOI: <https://doi.org/10.2307/256688>
- Costa, C. O., & Abrantes, J. S. (2022). Lei Geral de Proteção de Dados e Sua Influência no Exercício da profissão Contábil. *Revista Científica Multidisciplinar do CEAP*, 4(2), 1-11. Recuperado de <http://periodicos.ceap.br/index.php/rcmc/article/view/171>
- Cronbach, L. J. (1951). Coefficient Alpha and the internal structure of tests. *Psychometrika*, 16(1), 297-334. DOI: <https://doi.org/10.1007/BF02310555>
- da Cruz, U. L., Passaroto, M., & Junior, N. T. (2021). O Impacto da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) nos escritórios de contabilidade. *ConTexto-Contabilidade em Texto*, 21(49), 30-39.
- Diniz, M. A. V. (2007). Estado social e princípio da solidariedade. *Revista Nomos*, 1(1), 171-

184. DOI: <https://doi.org/10.18759/rdgf.v0i3.51>
- Donda, D. (2020). *Guia prático de implementação da LGPD*. (Ebook). Editora Labrador.
- Empresaqui. *Plataforma Empresaqui*. (2021). Recuperado em 18 mar., 2020, de: <https://www.empresaqui.com.br/>
- Gil, A. C. (2019). *Métodos e técnicas de pesquisa social*. Atlas.
- Greiner, L. E. (1972). Evolution and revolution as organizations grow. *Harvard Business Review*, 50(1), 37-46.
- Guedes, R. M. (2011). *Percepção da maturidade de gerenciamento de projetos de tecnologia de informação – um estudo comparativo entre setores no Brasil*. (Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo). Repositorio do Programa de Pós-Graduação em Administração.
- Hair, J. F., Black, W. C., Babin, B. J., & Anderson, R. E. (2009). *Multivariate data analysis* (7th ed.). Prentice Hall.
- Hillman, A. J. (2005). Politicians on the board of directors: Do connections affect the bottom line? *Journal of Management*, 31(1), 464-481. DOI: <https://doi.org/10.1177/0149206304272187>
- Hoofnagle, C. J., Sloot, B. V. D., & Borgesius, F. Z. (2019). The European Union general data Protection regulation: what it is and what it means. *Information & Communications Technology Law*, 28(1), 65-98. DOI: <https://doi.org/10.1080/13600834.2019.1573501>
- Hopwood, A. G. (1983). On trying to study accounting in the contexts in which it operates. *Accounting, Organizations and Society*, 8(1), 287-305. DOI: [https://doi.org/10.1016/0361-3682\(83\)90035-1](https://doi.org/10.1016/0361-3682(83)90035-1)
- Hora, H. R. M., Monteiro, G. T. R., & Arica, J. (2010). Confiabilidade em questionários para qualidade: um estudo com o coeficiente Alfa de Cronbach. *Produto & Produção*, 11(2), 85-103. DOI: <https://doi.org/10.22456/1983-8026.9321>
- Krüger, C., Baldassari, A. C. C., Lopes, L. F. D., & da Silva, L. I. (2021). Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais: uma análise dos determinantes junto aos profissionais de Contabilidade. *Revista Catarinense da Ciência Contábil*, 20, e3220.
- Laposa, T., & Frivaldszky, G. (2020). Data Protection maturity: an analysis of methodological tools and frameworks. *Central and Eastern European e Dem and e Gov Days*, 338(1), 135-147. DOI: <https://doi.org/10.24989/ocg.338.11>
- Lemos, A. N. L. E., & Passos, E. (2020). A adequação das bibliotecas à Lei Geral de Proteção de Dados. *Cadernos de Informação Jurídica*, 7(1), 85-103. Recuperado de <http://cajur.com.br/index.php/cajur/article/view/265>

- Libby, R. (1981). *Accounting and human information processing: Theory and applications*. Prentice Hall.
- Machado-Da-Silva, C. L., & Fonseca, V. S. (1993). Homogeneização e diversidade organizacional: uma visão integrativa. In: Encontro Anual da Associação Nacional dos Programas de Pós-Graduação em Administração. (Salvador), 17º, ENANPAD.
- Maldonado, L. B., & Sotero, A. L. E. (2021). Aplicabilidade da lei geral de proteção de dados pessoais Lei 13.709/18 — Sanções administrativas e criminais. *Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação*, 7(3). DOI: <https://doi.org/10.51891/rease.v7i3.771>
- Maldonado, V. N., & Blum, R. O. (Coords.). (2019). LGPD: *Lei Geral de Proteção de Dados comentada*. Revista dos Tribunais.
- Meyer, J. W., & Rowan, B. (1997). Institutionalized organizations: formal structure as myth and ceremony. *American Journal of Sociology*, 83(2), 340-363. DOI: <https://doi.org/10.1086/226550>
- Miles, R. H. (1980). *Macro organizational behavior*. Glenview, Illinois: Scot Foresman and Company.
- Mustafá, R. H., & Benfatti, F. F. N. (2022). Data Mapping: adequação de escritórios de contabilidade a Lei Geral de Proteção de Dados. *Scientia Luris*, 26(2), 103-116. DOI: <https://doi.org/10.5433/2178-8189.2022v26n2p103-116>
- Oliveira, A., Campos, B., & Macedo, A. (2022). LGPD-Proposta de implementação de melhorias em um escritório de contabilidade na cidade de Macapá/AP: estudo de caso. *Concilium*, 22(6), 39-53.
- Opice Blum. (2020). *Melhores práticas de Governança e Conformidade com a LGPD*. (Ebook). São Paulo.
- Peiter, E. E., Pott, S. B. D. S., Kruger, C., Soares, C. S., & Michellin, C. D. F. (2022). Lei Geral de Proteção de Dados: Roteiro para Implantação e Adequação em Escritórios de Contabilidade. In *Congresso USP de Iniciação Científica em Contabilidade*. São Paulo.
- Poritskiy, N., Oliveira, F., & Almeida, F. (2019). The benefits and challenges of general data Protection regulation for the information technology sector. *Digital Policy, Regulation and Governance*, 21(5), 510– 524. DOI: <https://doi.org/10.1108/DPRG-05-2019-0039>
- Reis, L. G. (2008). *A influência do discurso no processo de mudança da contabilidade gerencial: um estudo de caso sob o enfoque da teoria institucional*. (Dissertação de Mestrado, Universidade de São Paulo). Repositório do Programa de Pós-Graduação em Ciências

Contábeis.

- Ribeiro, F. R. P., & Moreira, C. (2021). A percepção dos profissionais da área contábil e dos gestores sobre os impactos da implementação da LGPD. *Revista de Auditoria, Gestão e Contabilidade*, 9(39), 119-134. Recuperado de <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/ragc/article/view/2431>
- Rossetto, C. R., Rossetto, A. M. (2003). A influência do Isomorfismo como balizador da formulação de estratégias em organizações familiares. In: Encontro Anual da Associação Nacional de Pós-Graduação em Administração. ANPAD, Salvador, Bahia.
- Rossetto, C. R.; Rossetto, A. M. (2005). Teoria institucional e dependência de recursos na adaptação organizacional: uma visão complementar. *Revista de Adm. Empresas*, 4(1). DOI: <https://doi.org/10.1590/S1676-56482005000100010>
- Schein, E. (2009). *Cultura Organizacional e Liderança*. Atlas.
- Scott, W.R. (2014). *Institutions and organizations*. Thousand Oaks, Sage.
- Serralheiro, W. A. O. (2004). *O processo de adaptação estratégica das empresas Eliane sob a ótica da teoria institucional e da visão baseada em recursos (RBV)*. (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina). Repositório Institucional do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção.
- Serviço Federal de Processamento de Dados. (2021). *O que são dados pessoais, segundo a LGPD*. 2021. Recuperado em 5 abr., 2021, de: <https://www.serpro.gov.br/lgpd/menu/protecao-de-dados/dados-pessoais-lgpd>
- Silva, R. H. (2021). *Framework para identificar o nível de conformidade das empresas brasileiras do setor químico no processo de adequação à lei geral de proteção de dados pessoais*. (Dissertação de Mestrado, Universidade Federal de Santa Catarina). Repositório Institucional do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias da Informação e Comunicação.
- Silva, S. L. P., Paula, G. R. P., Costa, W., & Silva, J. (2023). Lei Geral de Proteção De Dados (LGPD): implementação nos escritórios de contabilidade. *Revista de Contabilidade da UFBA*, 17(1), e2314. DOI: <https://doi.org/10.9771/rcufba.v17i1.54901>
- Soeiro, T. M., & Wanderley, C. A. (2019). A teoria institucional na pesquisa em contabilidade: uma revisão. *Organizações & Sociedade*, 26(89). DOI: <https://doi.org/10.1590/1984-9260895>
- Solove, D. J., & Hoofnagle, C. J. (2006). A model regime of privacy protection. *University of Illinois Law Review*, 2(1). 358-404. Recuperado de <https://ssrn.com/abstract=881294>

- Stanciu, V., & Rîndașu, S. M. (2018). The impact of general data protection regulation in the Accounting profession – evidences from Romania. *Journal of Information Assurance & Cyber Security*, ID 758054. DOI: [10.5171/2018.758054](https://doi.org/10.5171/2018.758054)
- Tribunal de Justiça de Santa Catarina. (2021). *A importância de conhecer a LGPD*. Recuperado em: 5 abr., 2021, de: <https://www.tjsc.jus.br/web/ouvidoria/lei-geral-de-protecao-de-dados-pessoais/a-importancia-de-conhecer-a-lgpd>.
- Union Europeia. (2016). Regulation (EU) 2016/679 of the European Parliament and of the Council. *Official Journal of the European Union*, 679.
- Vemou, K., & Karyda, M. (2015). An organizational scheme for privacy impact assessments. In: Themistocleous, M., & Cunha, P. R. *Information Systems*. Limassol, Springer, 258-271. Recuperado de https://link.springer.com/chapter/10.1007/978-3-030-11395-7_22
- Wessa P. (2017). Cronbach Alpha in Free Statistics Software (v1.2.1). *Office for Research Development and Education*, 1(5). Recuperado de: https://www.wessa.net/rwasp_spearman.wasp